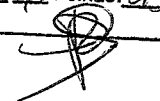


Coren[®] RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 264/16
Data: 21/2/16 Folhas: 150
Rubrica: 

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO E NELSON ROHEN DE ARAUJO. (PAD
264/2016)

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade COREN/RJ n.º 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, e de outro lado, **NELSON ROHEN DE ARAUJO**, doravante denominado **LOCADOR**, brasileiro, funcionário público, portador da identidade n.º 02887, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CPF sob o n.º 717.321.017/87, residente e domiciliado à Rua Gusmão n.º 133 – Centro – São Gonçalo/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 264/2016, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 019/2016, celebrado em 26.04.2016, mediante cláusulas e condições seguintes:

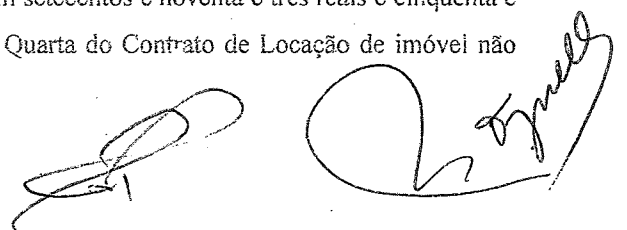
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato n.º 010/2016, celebrado em 26.04.2016, que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua Doutor Nilo Peçanha, n.º 110, salas n.º 604 e 605, São Gonçalo-RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na Rua Doutor Nilo Peçanha, n.º 110, salas n.º 604 e 605, São Gonçalo-RJ por 12 (doze) meses, contado de 26.04.2017 até 26.04.2018.


CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O contrato passa a ter o valor mensal de R\$ 2.793,51 (dois mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), considerando o reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Locação de imóvel não





Coren[®] RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 204116
Data: 24/04/16 Folhas: 15/1
Rubrica: 

residencial para abrigar a Subseção do Coren-RJ em 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), sendo R\$1.887,52 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao aluguel, R\$ 833,89 (oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) referente ao Condomínio e R\$ R\$72,10 (setenta e dois reais e dez centavos) referente ao pagamento de IPTU e taxas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 33.522,12 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos), totalizando o Contrato nº. 010/2016 o valor de R\$ 64.328,16 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel e encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, valendo o depósito realizado tempestivamente, como quitação ampla, rasa e geral, em relação a prestação adimplida pelo Locatário..

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 - Locação De Bens Imóveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 27.04.2017, e possui como termo final a data de 26.04.2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

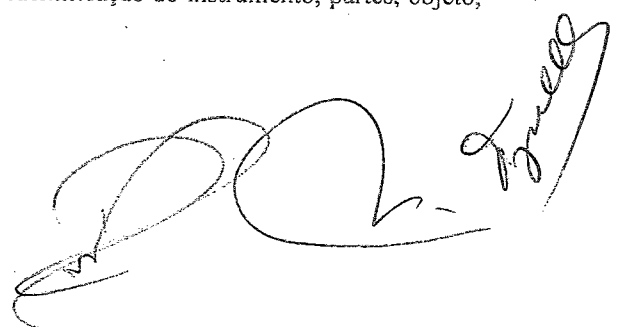
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ nº 010/2016, de Locação do imóvel situado na Rua Dr. Nilo Peçanha, 110, salas 604 e 605, Centro, São Gonçalo-RJ, celebrado em 26.04.2016.

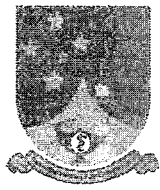
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.


PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS





Coren[®] RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 264, 16
Data: 24/2/16 Folhas: 152
Rubrica: 

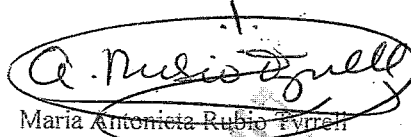
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 2017.


Maria Antonieta Rubio Ferrel

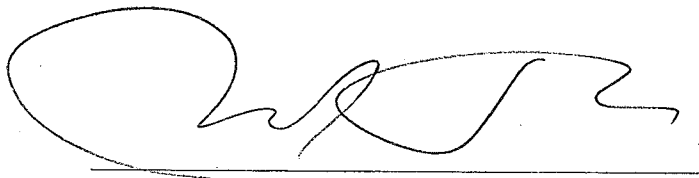
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren – RJ

Coren-RJ nº 9.719


Paulo Murilo de Paiva

1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren – RJ

Coren-RJ nº 64.694



LOCADOR